



**CONTRATO Nº. 009/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
CARTA-CONVITE Nº. 003/2014

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEIXES, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** E A EMPRESA **MASTERBOI LTDA** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS:

**O MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 10.347.888/0001-97, com endereço à rua Albino Feitosa, nº 37, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito **LUCIANO TORRES MARTINS**, CPF nº. 310.523.634-15, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e **MASTERBOI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.721.769/0001-78, com o endereço à Av. Da Recuperação, nº 7380, Dois Irmãos, Recife/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr **FRANCISCO SEVERO DE MELO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.071.438 SSP/PE, e do CPF nº.531.199.404-53, residente e domiciliado em Sertânia/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 008/2014, na modalidade de Carta Convite nº. 003/2014, homologado em 09/04/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de peixes para serem distribuídos a população carente do Município de Ingazeira, em comemoração a Semana Santa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada**

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Carta Convite nº 003/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Sr. Prefeito, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no local determinado no dia 17 de abril do corrente ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital da Carta Convite nº. 003/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do **CONTRATANTE**, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciários, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.





**CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade do Convite nº. 003/2014, que será prestada no dia 17 de abril de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinco reais), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 008/2014 que deu origem a Carta-Convite nº 003/2014, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

8.0 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 – Fundo Municipal de Ação Social

0824400162.053 – Manutenção das Atividades – Serviço Assistencial

33903200 – Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes**

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 14 de abril de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MASTERBOI LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS

a)   
\_\_\_\_\_

b)   
\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97



### ORDEM DE FORNECIMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 09 de abril do corrente exercício, sob a modalidade CARTA CONVITE, tombada sob o nº 003/2014.

#### RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **MASTERBOI LTDA**, inscrita no CNPJ 03.721.769/0002-78, com o valor global de R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais), localizada à Av. Da Recuperação, nº 7380, Dois Irmãos, Recife/PE.

O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Ingazeira, 14 de abril de 2014

  
**Luciano Torres Martins**  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Ingazeira

Em 14/04/2014



Representante da Empresa